



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Setor administração e demais secretarias**

**A espécie: Pregão Presencial nº 044/2019.**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário**

**Prazo: 12 meses**

**Valor Máximo: R\$ 104.277,80 (cento e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**

**Forma de Pagamento: em ate 30 dias após a entrega dos serviços**

### Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura execução de serviços de lavagens de veículos e equipamentos pertencentes a frota da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas UMA ÚNICA empresa apresentou sua oferta, na sequência, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Pereira & Alberton Ltda.** vencedora de todos os itens, tendo como valor global de R\$ 104.377,80 (cento e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) e não houve desclassificações e nem inabilitações.

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para futura execução de serviços de lavagens de veículos e equipamentos pertencentes a frota da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, havendo ressalva de ser UMA ÚNICA participante quando se poderia ter mais, já que se trata de serviço comum e existe mais empresas ligadas ao setor.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora na totalidade do certame. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora PEREIRA & ALBERTON LTDA.. **não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/10/2019, Código de controle desta certidão: 509931257.** Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do mesmo.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. SMJ., se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 11 de outubro de 2019.

  
Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238